



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 305

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancione a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial, na importância de dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 2.430,00) para atender a liquidação de Abono atrasado da ex-Professora Maria José de Amaral, no período de Junho de 1949 a março de 1952.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 5 de Novembro de 1958

Francisco Souto Major
Francisco Souto Major - Prefeito